Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Comendador Levy Gasparian
Av. Vereador José Francisco Xavier, nº 01
Comendador Levy Gasparian – RJ – CEP 25870-000
Telefax (24) 2254-2180

RESOLUÇÃO Nº 051, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2003.

Cria o conselho de Defesa do Consumidor de Comendador Levy Gasparian – CDC LEVY GASPARIAN e dá outras providências.

Art. 1º - Fica criado o Conselho de Defesa do Consumidor de Comendador Levy Gasparian dentro da estrutura administrativa da Câmara Municipal.

Art. 2º - Compete ao Conselho de Defesa do Consumidor.

a) Prestar assessoria à comissão Permanente de Economia e Defesa do Consumidor, dentro de suas atribuições;
b) Assistir e informar à população sobre todos os assuntos que lhe forem solicitados, especialmente sobre:

I) aluguéis
II) preços
III) condições de funcionamento

c) Planejar e organizar a política de defesa dos consumidores a ser adotada pelo Poder Legislativo.

Art. 3º - O Conselho será dirigido por funcionário(s) ou servidor(es) designado(s) pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 4º - Cabe ao Presidente da Câmara regulamentar o funcionamento do Conselho de Defesa do Consumidor.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor em 90 dias após a sua publicação.

Luiz Grossi Júnior
Presidente

Publicado no D Gasparienses
EM 30 / 01 / 2004
EDIÇÃO Nº. 188